A Universidade Estadual de Campinas UNICAMP, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Esportes e Cultura, torna público, no âmbito da Universidade, o presente edital, que visa apoiar financeiramente projetos e programas universitários que se enquadrem em ações de "Extensão", coordenados por docentes e pesquisadores da UNICAMP, de acordo com os critérios e procedimentos dispostos neste documento.

1. Objetivo:

O presente edital visa o apoio financeiro de **projetos e programas** universitários quese enquadrem em ações de "Extensão" de forma geral ou nos temas prioritários abaixo definidos, coordenados por docentes e pesquisadores da Unicamp, cuja execução terá início a partir de fevereiro de 2025, com duração de 12 (doze)meses e (24) meses, respectivamente.

1.1 A presente chamada define os seguintes temas prioritários:

a. Inteligência Artificial e Extensão;
b. Adoção de Escolas como Ações de Extensão;
c. Ações Culturais nos campi aos finais de semana.

Os demais temas de Extensão podem, naturalmente, ser submetidos na presente chamada.

1.2 Os programas poderão ter a vigência estendida conforme prevê o presente edital.

1.3 Este edital tem por objetivos específicos:

d. Fomentar as atividades de extensão e valorizar os docentes, discentes e funcionários que delas participem.
e. Fomentar a formação cidadã e compromissada de estudantes da UNICAMP por meio de atividades extensionistas dialógicas externas e internas à Universidade.
f. Gerar soluções destinadas à integração da sociedade civil, externa à Universidade, colaborando tanto com o estabelecimento de políticas públicas quanto comsoluções práticas que melhorem a qualidade de vida da população, em particular, daquelas em situação de invisibilidade e vulnerabilidade social, valorizando as ações multiplicadoras.
g. Propiciar o diálogo e trabalho conjunto com comunidades externas, fomentando atroca de conhecimentos e experiências, capacitando-as para uma vivência cidadãmais digna e completa.
h. Estabelecer o registro institucional das atividades desenvolvidas e dos resultadosalcançados.

2. Definições

2.1 Na forma do artigo 43-A do Estatuto da UNICAMP, especialmente para os finsdo presente edital, Extensão é considerada como a prática acadêmica que promove a interação transformadora entre Universidade e os demais atores da sociedade, sendo regida pelo

princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

2.2 Segundo o Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras - FORPROEX, definem-se as modalidades:

- **PROGRAMA** de extensão, um "conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, artísticas e culturais (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente integrando essas ações com pesquisa e ensino. Tem caráterorgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo"; e
- **PROJETO** de extensão uma "ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, artístico, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado". Pode ou não ser vinculado a um programa.

3. Enquadramento

Para que seja enquadrada como Extensão, para os fins deste edital, o conjunto deações deverá:

3.1. Estar vinculado a atividade(s) acadêmica(s) de ensino e/ou pesquisa.

3.2. Ser coordenado por um docente ou pesquisador da UNICAMP,

3.3. Ter, necessariamente, a participação de discentes (graduação e/ou pós- graduação) regularmente matriculados na UNICAMP.

3.4. Prever a troca mútua de conhecimentos e de experiências entre osacadêmicosparticipantes do projeto e a comunidade.

3.5. Estimular a perenidade das ações para replicá-las em outras oportunidadesdemodo a envolver cada vez mais estudantes e atores internos e externos à Universidade.

4. Inscrição de Proposta

4.1. Somente poderão apresentar proposta, nos termos deste edital, constando comoresponsáveis:

a. docentes e pesquisadores do quadro da Unicamp;

b. professores e pesquisadores colaboradores, nos termos do artigo 8º, § 2º daDeliberação CONSU-A-24/2003.

4.1.1. Os responsáveis não poderão estar em débito com a apresentação da prestação de contas referente a projetos financiados por editais PROEEC- PEX (Relatório Técnico Final e/ou Relatório Financeiro).

4.1.2. Docentes e pesquisadores poderão participar de quantas equipes desejarem, porém poderão coordenar somente uma proposta.

4.2. O projeto deve contar, obrigatoriamente, com a participação de alunos regulares, podendo ser de graduação e/ou de pós-graduação da UNICAMP, devidamente identificados. O coordenador da proposta deverá submeter o projeto no Sistema de Gerenciamento de Extensão (ExteCult), **https://extecult.proec.unicamp.br** ou https://extecult.proeec.unicamp.br O *username (login)* e a senha *(password)* são os mesmos cadastrados no SiSe (Sistema de Segurança) e utilizados para acesso aos Sistemas Corporativos disponibilizados no ambiente da Web.

4.3. O encaminhamento das propostas terá início conforme Cronograma no item 11do Edital com a divulgação nos site da PROEEC[1] e da Diretoria de Projetos de Extensão-DPROJ, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.4. Para que a inscrição da proposta seja efetivada, é necessário o preenchimento de todos os campos solicitados pelo ExteCult.

4.5. A proposta deverá ser classificada de acordo com as áreas temáticas definidas, segundo Resolução CNE/CES nº. 07/2018: *Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, eTrabalho,* e abranger uma das 53 Linhas de Extensão, conforme tabela apresentada no ANEXO II.

4.6. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco apóso prazo final definido neste Edital.

4.7. É vedada a submissão de projetos e programas, para essa chamada, pelos órgãosvinculados à Pró-Reitora de Extensão e Cultura (PROEEC).

4.8. Não se aplicam a este edital auxílios a seminários, congressos, fóruns, festivais, treinamentos, cursos (à distância ou presenciais) e simpósios.

5. Elaboração da Proposta

As propostas devem buscar atender ao maior número de campos descritivos queserão empregados para enquadramento e classificação:

5.1. Contribuições à formação técnica, científica e/ou cidadã dos envolvidos (discentes, docentes, funcionários e comunidades) por meio das atividades propostas no projeto ou programa, incluindo estimativa do número de alunos envolvidos na execução da proposta. Contribuições para as atividades de pesquisa e ensino.

5.2. Explicitar na proposta caso haja enquadramento nos temas prioritários.

5.3. Justificativas da importância da ação destacando as contribuições para oestreitamento da relação entre a Universidade e a sociedade.

[1] www.proec.unicamp.br ou www.proeec.unicamp.br

5.4. Identificação e descrição de como a comunidade externa à Unicamp será envolvida no projeto. Esclarecer como as atividades previstas foram identificadas e avaliadas pela proponente junto à(s) comunidade(s) envolvida(s). Estimativa do número de pessoas que serão atendidas na execução do projeto ou programa. Caso exista, apresentar descrição do grau de envolvimento da equipe com essa comunidade. Poderão ser incluídos acordos prévios, cartas de intenção ou outras formas de evidências.

5.5. Apresentação da realidade social, econômica e/ou cultural que fundamenta a necessidade do desenvolvimento do projeto ou programa. Descrever quais resultados e impactos de longa duração são esperados a partir da ação para a sociedade/comunidade e como será acompanhado e avaliado pela equipe responsável.

5.6. Plano de trabalho associando a cada objetivo específico as ações necessárias à(s) comunidade(s) e elaborar cronograma contendo o período de realização decada uma delas.

5.7. Metodologia de como se espera realizar o projeto ou programa, considerando seu planejamento, a equipe envolvida, os resultados a serem alcançados inclusiveapontando os possíveis riscos e dificuldades de execução.

5.8. Especificar de que forma será feito o acompanhamento das ações do projeto ou programa e como os resultados serão mensurados e avaliados pela equipe responsável, identificando indicadores de execução e conclusão.

5.9. Orçamento para a execução total do projeto/proposta, descrevendo e justificando a necessidade de cada item e relacionando com cada uma das ações previstas, passíveis de financiamento no presente Edital conforme Anexo I. A proposta que exceder os limites previstos poderá ser desclassificada ou parcialmente atendida.

5.10. Ter sido aprovada pelo Comitê de Ética[23] em Pesquisa com Seres Humanos,quando o projeto proposto estiver vinculado a uma atividade de pesquisa.

6. Seleção da Proposta

A análise das propostas será coordenada por um Conselho de Avaliação composto pelos líderes vigentes das subcomissões temáticas do Conselho de Extensão eleitos pelo CONEXT, que, após análise prévia, atribuirá as propostas aos pareceristas. A subcomissão temática será composta por representantes das seguintes áreas de conhecimento: Ciências da Vida (Biológicas e Saúde);Ciências Exatas, Engenharias eTecnológicas; Ciências Humanas e Sociais, Economia e Administração; ColégiosTécnicos, e Centros e Núcleos.

---

[2] Pesquisa envolvendo seres humanos - pesquisa que, individual ou coletivamente, tenha como participante o ser humano, emsua totalidade ou partes dele, e o envolva de forma direta ou indireta, incluindo o manejo de seus dados, informações ou materiais biológicos.

6.1. Análise prévia

A análise prévia é de responsabilidade do Conselho de Avaliação, que verificaráo atendimento dos requisitos do Edital, ou seja, a aderência das proposta aositens do presente edital, sem analisar o mérito do projeto ou programa, especialmente:

Se o projeto ou programa é ou não de extensão indissociada de ensino e pesquisa.

6.1.1. Se os docentes envolvidos na ação têm suas atribuições no projeto ou programa devidamente explicitadas e se realizarão ações efetivasdentroda área de ação do projeto ou programa.

6.1.2. Se todas as informações obrigatórias foram corretamente apresentadas.

6.2. O descumprimento dos requisitos do Edital será considerado pelo Conselho deAvaliação para desclassificação da proposta apresentada.

6.3. Se todos os requisitos tiverem sido atendidos, o projeto/ programa será submetido à análise de pareceristas de uma base de dados de docentes e pesquisadores indicados pelos Coordenadores de Extensão da Universidade.

7. Avaliação da proposta

Os pareceristas emitirão parecer conclusivo se a proposta se enquadra em algum tema prioritário; e para qualquer proposta aplicarão uma pontuação de 1 a 10 (de um a dez) a cada um dos critérios apresentados abaixo com vistas à avaliação final de cada proposta:

7.1. *Enquadramento:* se o projeto ou programa pode ser entendido comouma ação deextensão e se é indissociável de atividades de ensino e/ou pesquisa desenvolvidas pela equipe proponente.

7.2. Qualificação do projeto ou programa: se o projeto ou programa apresenta objetivos claros e metas bem definidas; fundamentação teórico-metodológica adequada e se prevê diálogo sistemático e atuação transformadora com a comunidade parceira, bem como seu efetivo envolvimento nas atividades de planejamento e execução do projeto ou programa.

7.3. Relevância e impacto: se o projeto ou programa prevê resultados factíveis,exequíveis, efetivos a serem absorvidos pela comunidade parceira em termos de sua organização e de melhorias em sua condição de vida; se possui potencial de geração de novos conhecimentos e perspectivas de contribuição para a formação acadêmica, profissional e/ou cidadã da equipe.

7.4. Viabilidade técnico-financeiro: se projeto ou programa pode ser executadono prazo de um ano e se os recursos solicitados são adequados à execuçãoda proposta.

8. Classificação

8.1. A pontuação da proposta será o somatório das notas atribuídas a cada um dos critérios apresentados no item 7 do presente Edital.

8.2. Os projetos ou programas enquadrados nas áreas prioritárias receberão um acréscimo de 10% da respectiva pontuação final.

8.3. A classificação será apresentada na ordem decrescente das pontuações das propostas e estas serão selecionadas considerando a alocação de recursos conforme as áreas de conhecimento. Serão contempladas as propostas que obtiverem as maiores pontuações em razão do montante da verba disponibilizada. O número de projetos ou programas contemplados será proporcional ao total do número de projeto ou programa classificados em cada área, que define desta maneira a nota de corte.

8.4. Será desclassificada qualquer proposta que não estiver de acordo com qualquer dos requisitos exigidos por este edital. A aprovação será efetivada após a divulgação do resultado final, transcorrido o período de interposição de recursos.

8.5. O Coordenador da proposta terá o prazo de 7 dias para a interposição de recursos, via e-mail (**pex@unicamp.br**), conforme cronograma existente no item 11. Os recursos serão julgados pelo Conselho de Avaliação, de acordo coma área de conhecimento.

8.6. A Diretoria de Projetos de Extensão divulgará a classificação preliminar, e posteriormente, a classificação final das propostas em seu site e também no siteda Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

8.7. Caso o projeto ou programa conste na lista de classificação final, o Coordenador da Proposta, receberá via e-mail institucional, as orientações para assinatura através do SIGAD do formulário de "**Termo de Ciência da Unidade**", que deverá ser assinado pelo proponente e pelo Coordenador de Extensão ou equivalente, caso esteja de acordo com a execução do projeto ou programa. Caso a Unidade não esteja de acordo, a PROEEC não poderá financiar o projeto ou programa.

9. Valores Máximos e Condições de Execução

9.1. O valor contingenciado visando atendimento ao presente Edital é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

9.2. O valor máximo a ser financiado a cada Projeto é de R$ 10.000,00, **(dez mil reais)**, podendo, a critério do Conselho de Avaliação e da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, ser atribuído um valor menor do que aquele solicitado naproposta.

9.3. O valor máximo a ser financiado a cada **Programa** é de **R$ 50.000,00, (cinquenta mil reais)**, podendo, a critério do Conselho de Avaliação e da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, ser atribuído um valor menor do que aquele solicitado na proposta.

9.4. O prazo máximo de execução de Projetos é de 12 (doze) meses, podendo serestendido uma vez por mais 6 (seis) meses mediante justificativa circunstanciada, que deverá ser submetida no e-mail (pex@unicamp.br).Caberá a ProEEC a aprovação ou não do pedido da extensão do prazo.

9.5. O prazo máximo de execução de Programas é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser estendido uma vez por mais 12 (doze) meses, mediante aprovação do segundo relatório anual e submissão eventual de novo orçamento à Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura. Ela se reserva ao direito de descontinuar um programa ou aprovar parcialmente o orçamento anual conforme sua disponibilidade financeira. Caberá a PROEEC a aprovação ou não do pedido da extensão do prazo.

9.6. O coordenador da proposta selecionada com recursos será informado pela Diretoria de Projetos de Extensão, através de e-mail, para assinar digitalmente o "Termo de Outorga" junto a Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCAMP. O preenchimento e assinatura do "Termo de Concessão de Bolsa" quando houver alunos que perceberão "Auxílio Financeiro a Alunos", deverá ser tratado diretamente na FUNCAMP. Após notificado, o coordenador terá 90 dias para assinar o Termo de Outorga, caso contrário, o auxílio será cancelado.Em caso de cancelamento, os recursos retornam a conta do convênio.

9.7. O projeto ou programa deverá destacar o período de vigência em conformidadecom o cronograma estabelecido no item 11.

9.8. São vedadas as remunerações de pessoa física por serviços prestados de qualquer natureza ou a título de pró-labore, bem como pagamento de diárias de viagem.

9.9. O valor de financiamento do Projeto ou Programa de Extensão somente atenderá despesas comprovadas por notas fiscais, conforme as regras de prestação de contas da FUNCAMP.

9.10. É permitido pagamento de Auxílio Financeiro a discentes regularmente matriculados em curso de graduação ou de pós-graduação da UNICAMP desdeque devidamente justificado e com vínculo explícito à proposta apresentada.O valor permitido é limitado a R$ 747,10 mensal. O formulário "Termo de Bolsa FAEPEX" está disponível no site da FUNCAMP. Não é possível receber bolsa ou qualquer auxílio financeiro da própria UNICAMP, de outra instituição de ensino ou agência de fomento, nacional ou internacional, que exija exclusividade, estando ciente de que caso ocorraqualquer destas hipóteses terá a bolsa imediatamente cancelada, devendo devolver os valores indevidamente recebidos no período.

9.11. São vedadas as despesas relativas à participação em eventos nacionais e internacionais, a coffee-breaks, coquetéis, confra-ternizações ou assemelhados sendo excepcionalmente autorizadas, pela PROEEC, as despesascom refeições estritamente necessárias ao desenvolvimento do projeto apresentado.

9.12. Quando da solicitação de pagamento junto à FUNCAMP das despesas com serviço de terceiros (pessoas jurídicas), deve-se detalhar o conteúdo circunstanciado, não podendo ser aceitas descrições genéricas como "serviço gráfico", "serviço fotográfico", "serviço de impressão" ou semelhantes.

9.13. A aquisição de material permanente encaminhada à FUNCAMP somente será aceita com justificativa fundamentada, expressando a necessidade direta para a execução do projeto e desde que os respectivos Departamento e a Unidade de Ensino do docente ou pesquisador responsável não disponham do material solicitado. A PROEEC dará o aceite final antes da aquisição ser realizada pela FUNCAMP. O responsável pelo projeto ou programa aprovado deverá observar a legislação vigente consultando o site da DGA e consultando a possibilidade de dispensa do controle patrimonial, devido ao valor/tempo de duração do bem, por meio do e-mail patrimonio@dga.unicamp.br.

9.14. A contratação de despesas somente poderá ser feita após a assinatura do Termo de Compromisso pelo docente ou pesquisador responsável pelo Projeto ou Programa junto à FUNCAMP.

9.15. É permitido ao coordenador encaminhar, via e-mail (**pex@unicamp.br**), solicitação e justificativa de remanejamento de rubricas durante a vigência do projeto ou programa à PROEEC, que a analisará. O valor máximo de remanejamento é de 25% do saldo existente na conta na data de solicitação.Em nenhuma hipótese está autorizada a utilização dos recursos, que necessitem de remanejamento, sem antes constar a aprovação da PROEEC.

9.16. Se o coordenador do projeto ficar impossibilitado de exercer essa função, outro docente ou pesquisador deverá obrigatoriamente ser nomeado para substituí-lo. A solicitação de alteração com justificativa deve ser submetida à Diretoria de Projetos, que posteriormente enviará a PROEEC para aprovação.

9.17. Quando houver suspensão e/ou substituição de discente que esteja percebendo Auxílio Financeiro a Alunos, deverá ser encaminhado à FUNCAMP o formulário de Solicitação de Cancelamento de Bolsa, devidamente preenchido e assinado.

9.18. Quando forem necessárias alterações na realização do projeto ou programa,o Coordenador da Proposta, deverá encaminhar via e-mail (pex@unicamp.br), a justificativa de tal necessidade. Quando da submissão, informar também, a parte do orçamento que será modificado.

9.19. O projeto ou programa será automaticamente cancelado se não houver movimentação do valor financiado após 6 meses da assinatura do Termo de Outorga na FUNCAMP.

9.20. É obrigatória a citação do PEX – Projeto ou Programa de Extensão da PROEEC, em qualquer material de divulgação, principalmente apresentações em eventos acadêmicos e em textos impressos.

9.21. O responsável pelo projeto ou programa, ou um representante por ele nomeado, deverá participar de eventos (seminários, congressos ou workshops) organizados pela PROEEC específicos sobre Projetos ou Programa de Extensão, PEX, com o intuito de compartilhar os trabalhos desenvolvidos.

10. Prestação de Contas

10.1. Ao término do projeto ou programa, o coordenador deverá preencher etransmitir eletronicamente o Relatório Técnico Final por meio do Sistema de Gerenciamento de Extensão (**https://extecult.PROEEC.unicamp.br/**). Esse relatório consiste em umaanálise do desenvolvimento do projeto ou programa, descrevendo osresultados alcançados em função das metas e objetivos estabelecidos na proposta original; os benefícios advindos de sua realização, tanto para acomunidade atendida quanto para o crescimento profissional e formação cidadã dos discentes; bem como as dificuldades encontradas, dentre outras informações consideradas importantes pela equipe e seu docente ou pesquisador responsável.

10.2. A falta de apresentação do Relatório Técnico Final, pelo coordenador doprojeto ou programa, ou ainda, a reprovação desse relatório, impedirá submissão denovas propostas aos Editais PROEEC por um prazo de quatro anos a contar da data do lançamento do edital ao qual o projeto ou programa estava associado.

10.3. Em caso de desistência da execução do projeto ou programa, o coordenadorse obriga a solicitar à PROEEC o cancelamento do Termo deOutorga, por escrito e com as devidas justificativas, antes do início das atividades, mediante comunicado que poderá ser enviado eletronicamente.

11. Cronograma

Data	
05/07/2024	Lançamento do 6º Edital PROEEC - PEX 2024.
19/08/2024	Limite para inscrição da proposta via **https://extecult.PROEEC.unicamp.br/**
26/08/2024 a 02/09/2024	Avaliação prévia por área temática segundo Resolução CNE/CES nº 7/2018.
05/09/2024	Prazo inicial para envio aos pareceristas
28/02/2025	Prazo final para análise dos pareceristas
13/03/2025	Divulgação do resultado preliminar em *www.PROEEC.unicamp.br* e *www.dproj.PROEEC.unicamp.br*.
14/03/2025 a 18/03/2025	Período para interposição de recursos.
21/03/2025	Divulgação do resultado final em *www.PROEEC.unicamp.br* e *www.dproj.PROEEC.unicamp.br*
28/03/2025	Início da execução do **projeto.**
28/03/2026	Final da execução do projeto.
28/04/2026	Prazo final de envio da prestação de contas e relatório técnico final.
28/03/2025	Início da execução do **Programa.**
28/03/2027	Final da execução do projeto.
28/04/2027	Prazo final de envio da prestação de contas e relatório técnico final.

UNICAMP

6º Edital PROEEC - PEX

PROEEC Pró-Reitoria de Extensão Esporte e Cultura

ANEXO I - PEX 2024

PROJETO

COORDENADOR

Materiais de Consumo (MC)		Solicitado	Concedido
MC1	Escritório/Papelaria		
MC2	Informática		
MC3	Fotografia/filmagem/arquivo		
MC4	Esportes		
MC5	Didático		
MC6	Gêneros Alimentícios		
MC7	Equipamento Proteção Individual		
MC8	Alimentação Pronta		
MC9	Odontológico/hospitalar/ambulatorial		
MC10	Produtos químicos, reagentes e assemelhados		
MC11	Básico de construção/Elétrico/Hidráulico		
MC12	Correios		
MC13	Vestuários		
MC14	Outros Materiais de consumo		
	Sub total 1	0,00	0,00
Serviços Terceiros e Encargos		**Solicitado**	**Concedido**
STE1	Locomoção (transp. Terrestre/aéreo/náutico)		
STE2	Táxi e assemelhados.		
STE3	Combustíveis		
STE4	Gráfica / Impressão/Livros/Apostilas/folders		
STE5	Pequena Monta (pequenos serviços/atividades de terceiros)		
STE6	Locação de veículos		
STE7	Licenças de software		
STE8	Auxílio Financeiro a Alunos		
	Sub total 2	0,00	0,00
Equipamentos e Instalações		**Solicitado**	**Concedido**
EI1	Equipamentos eletrônicos / telecomunicações		
EI2	Utensílios		
EI3	Equipamentos de Informática (notebooks/computadores)		
EI4	Equipamento médico hospitalar		
EI5	Equipamento de Esporte / Ginástica /Diversão		
EI6	Mobiliários e Utensílios		
EI7	Equipamento de Cozinha		
EI8	Equipamentos e instrumentos musicais		
EI9	Equipamentos e ferramentas		
EI10	Outros equipamentos		
	Sub total 3	0,00	0,00
	TOTAL GERAL	0,00	0,00